



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 051, DE 02 MARÇO DE 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira a denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **Chefe de Setor de Educação Ambiental - DAS-06:**

1. Orientar os empreendedores sobre o licenciamento ambiental;
2. Elaborar e implementar projetos na área de educação ambiental no município;
3. Auxiliar nos processos e procedimentos de licenciamento ambiental;
4. Atuar na divulgação de projetos de educação ambiental;
5. Sugerir ações a serem implementadas em datas comemorativas sobre o meio ambiente;
6. Articular com outros órgãos e entidades acerca de projetos relativos à educação ambiental.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - São atribuições do cargo de **Chefe do Setor de Pós Licença – DAS-07**:

1. Acompanhar o cumprimento das condicionantes da licença ambiental;
2. Notificar e autuar o empreendedor em caso de não cumprimento das condicionantes ambientais, juntamente com os fiscais ambientais;
3. Acompanhar o fiscal de meio ambiente quanto a denúncias de atividades potencialmente poluidoras e orientar sobre a necessidade de licenciamento ambiental;
4. Orientar os empreendedores sobre os aspectos pós licença;
5. Auxiliar nos processos de licenciamento ambiental;
6. Acompanhar o andamento das licenças;
7. Realizar vistorias e relatórios;
8. Acompanhar as vistorias relativas ao licenciamento ambiental;
9. Fiscalizar quanto ao cumprimento das condicionantes ambientais;

Art. 5º - São atribuições do cargo de **Diretor da Biblioteca Municipal – CAI-10**:

1. Colaborar na manutenção da ordem do arquivo físico do Departamento;
2. Manter organizado e de fácil localização os materiais dos acervos;
3. Auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;
4. desempenhar tarefas afins.

Art. 6º - São atribuições do cargo de **Assessor Administrativo de Escola A – CAI-07**:

1. organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço;
2. realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas;
3. acompanhar e controlar medições de serviços;
4. desempenhar tarefas afins.

Art. 7º - São atribuições do cargo de **Coordenador dos Motoristas da Sec. Municipal de Obras – CAI-10**:

1. organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço;
2. realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas;
3. desempenhar tarefas afins.

Art. 8º - São atribuições do cargo de **Coordenador de Serviços de Correios – CAI-06**:

1. supervisionar as atividades afetas à sua área de atuação;
2. promover a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
3. desempenhar tarefas afins.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Transportes – DAS 07	Sec. Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01 (um) Cargo: Chefe de Setor de Educação Ambiental	DAS-06	Sec. Meio Ambiente
01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Almoxarifado – DAS 06		01 (um) Cargo: Chefe do Setor de Pós Licença –	DAS-07	
02 (dois) Cargos: Coordenador de Equipe Escolar – DAS-05	Sec. de Educação	01 (um) Cargo: Diretor da Biblioteca Municipal	CAI-10	Sec. de Educação
		02 (dois) Cargos: Assessor Administrativo de Escola A	CAI 07	Sec. Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
		01 (um) Cargo: Coordenador dos Motoristas da Sec. Municipal de Obras	CAI 10	
		01 (um) Cargo: Coordenador de Serviços de Correios	CAI 06	Sec. Administração e Gestão

Cargos Extintos

01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Transportes – DAS 07 01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Almoxarifado – DAS 06 02 (dois) Cargos: Coordenador de Equipe Escolar – DAS-05	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
--	---